

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – Uni-FACEF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012

PROCESSO Nº 04/2012

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que o Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF, autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Avenida Major Nicácio, nº 2433, São José, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, **Decreto do Município de Franca nº 8.511/05 de 22/06/2005**, **Lei Complementar nº 123/2006**, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"** mediante condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10H00 do dia 10/04/2012 até às 08H30 do dia 24/04/2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08H30 do dia 24/04/2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09H30 do dia 24/04/2012.

TEMPO DE DISPUTA APROXIMADO: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram o presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência com especificações técnicas de cada item

ANEXO II – Minuta do contrato

ANEXO III – Modelo da declaração exigida

ANEXO IV – Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

I. DO OBJETO

- 1.01. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA PROJETORES DE MULTIMÍDIA**, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra este Edital.
- 1.02. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:
- 03.01.01 – Centro Universitário de Franca
33903000 – Material de Consumo
33903026 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha 12
- 2.02. A despesa com a aquisição de equipamentos de informática de que trata o objeto é estimada em R\$ 50.884,40 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência

III. DA LEGISLAÇÃO

- 3.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
 - Lei Federal nº 10.520/02;
 - Decreto Municipal nº 8.511/05;
 - Decretos Federais nº 6.204/07 e 5.450/2005
 - Lei Complementar nº 123/06.

IV. DO PROCEDIMENTO

- 04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 04.02. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (www.licitacoes-e.com.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, do Centro Universitário de Franca, Sr. Orivaldo Donzelli - “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 17/2011, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

05.02.02. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF;

05.02.03. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

05.02.04. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.05. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

05.02.06. Empresa ou sociedade estrangeira;

05.02.07. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

05.02.08. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br. O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.

06.02. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

06.03. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

06.03.01. **O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.04. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.05. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.06. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.07. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.08. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.09. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09.01. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

06.09.02. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

06.09.03. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

06.09.04. Propostas que contiverem qualquer tipo de identificação da empresa serão automaticamente **desclassificadas** antes da abertura dos lances.

06.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10.01. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

06.11. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

06.11.01 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.04. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.05. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.06. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.06.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.07. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.08. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.09. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.11. Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

VIII. DA PROPOSTA

08.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

08.01.02. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição pormenorizada do produto ofertado para

o item o qual deseja enviar proposta especificando obrigatoriamente marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) dos produtos.

08.01.03. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

08.02.01. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

08.03. Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do empenho. Sendo a data limite fora de dia útil, considera-se como limite o primeiro dia útil seguinte.

08.04. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.05. A licitante vencedora do certame deverá entregar os produtos em uma única parcela, atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital, devidamente testados todos eles na plenitude de sua configuração.

08.06. Deverão ser especificados os prazos e condições de garantia para os produtos licitados, obedecendo a garantia mínima para cada item conforme especificado no Termo de Referência, à Assistência Técnica, com reposição automática do equipamento ou componente, dentro de 48 (quarenta e oito) horas;

08.07. Os participantes desta licitação deverão prestar serviço de Assistência Técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos durante o prazo de garantia, **diretamente ou por empresa devidamente autorizada pelo fabricante**, que será iniciado após a entrega dos mesmos, após previa anuência da licitadora.

08.08. A referida garantia deverá cobrir qualquer defeito de **Fabricação, Montagem e Desempenho do Equipamento**, quando em condições normais de uso. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela **adjudicada**.

08.09. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

08.10. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.11. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.13. Serão rejeitadas as propostas que:

08.13.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.13.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

08.14. O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

08.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

08.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

08.16.01 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Centro Universitário de Franca, localizado à Avenida Major Nicácio, nº 2433, Bairro São José, Franca – SP CEP 14.401-135, informações pelo telefone (16) 3713-4688.

10.01.01 **Imediatamente após a conclusão dos lances** pelo sistema a equipe de apoio estará **recebendo VIA FAX ou E-MAIL a documentação** exigida nos itens 10.04 a 10.10 deste edital e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances no site do SICAF.

10.01.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.02. Para participar do Pregão os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

10.03. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.04. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

10.05. Certidão de regularidade com a Dívida Ativa da União;

10.06. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.07. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.08. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11

As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

10.09. Declaração de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

10.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 conforme modelo encontrado no ANEXO III do presente edital.

10.11. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e fax de documentos da proponente vencedora.

10.12. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.13. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.13.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.14. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

11.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.01. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

12.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12.03. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.04. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.05. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

XIII. DO PAGAMENTO

13.01. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital e no prazo estipulado no subitem **08.03**, observando o seguinte:

13.01.01. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

13.01.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.02. O prazo do pagamento devido pela Instituição é após 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da **nota fiscal eletrônica**/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

XIV. DAS PENALIDADES

14.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

14.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XV. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.01. Os produtos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos objetos.

15.02. Os materiais deverão ser entregues diretamente no Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, Unidade I, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135; em até 15 dias corridos após o recebimento do empenho.

XVI. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.01. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do UNI-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

16.01. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do UNI-FACEF.

16.01. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

16.01. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.01. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.04. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Franca (SP), 04 de abril de 2012.

Prof. Ms. Orivaldo Donzelli
Presidente da CPL

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto		Aquisição de lâmpadas para projetores de multimídia conforme especificações a seguir
Valor total estimado da aquisição		R\$ 50.884,40 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Valor estimado da aquisição de cada lote	Lote 01	R\$ 31.034,20
	Lote 02	R\$ 13.551,00
	Lote 03	R\$ 6.299,20
Justificativa		Aquisição de lâmpadas de projetores de multimídia para reposição em equipamentos instalados nas dependências do Uni-FACEF.
Prazo de entrega		Até 15 dias corridos após o recebimento do Empenho
Prazo de garantia		90 dias
Classificação orçamentária		Elemento: 33903026 – Material Elétrico e Eletrônico. Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria em ampliação do ensino de graduação
Local de entrega		Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, Unidade I, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135
Unidade fiscalizadora		Pró-Reitoria Administrativa / Setor de Tecnologia e Informática

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DE CADA LOTE

LOTE 01 – LÂMPADAS PARA PROJETOR EPSON

ITEM 01

QUANTIDADE: 12 (doze)

UNIDADE: Unidade

DESCRIÇÃO: **Lâmpada para Projetor da marca Epson modelo S3**

ITEM 02

QUANTIDADE: 22 (vinte e duas)

UNIDADE: Unidade

DESCRIÇÃO: **Lâmpada para Projetor da marca Epson modelo S4**

ITEM 03

QUANTIDADE: 06 (seis)

UNIDADE: Unidade

DESCRIÇÃO: **Lâmpada para Projetor da marca Epson modelo S8+**

ITEM 04

QUANTIDADE: 06 (seis)

UNIDADE: Unidade

DESCRIÇÃO: **Lâmpada para Projetor da marca Epson modelo X10+**

ITEM 05

QUANTIDADE: 03 (três)

UNIDADE: Unidade

DESCRIÇÃO: **Lâmpada para Projetor da marca Epson modelo W10**

LOTE 02 – LÂMPADAS PARA PROJETOR SONY

ITEM 01

QUANTIDADE: 15 (quinze)

UNIDADE: Unidade

DESCRIÇÃO: **Lâmpada para Projetor da marca Sony modelo VPL ES2**

LOTE 03 – LÂMPADAS PARA PROJETOR BENQ

ITEM 01

QUANTIDADE: 8 (oito)

UNIDADE: Unidade

DESCRIÇÃO: **Lâmpada para Projetor da marca BENQ modelo MP515**

Franca-SP, 04 de abril de 2012.

Fausto Gonçalves Cintra
Oficial de Tecnologia e Informática

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – Nº ____/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
_____, COM
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA,
CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, E A EMPRESA
_____.

Processo nº 04/2012

O **Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA**, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.885.208 emitida pela SSP/SP e CPF nº 369.208.608-30 de a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ sob o número ____/____-__, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP ____-____, cidade de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na **Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto do Município de Franca nº 8.511/05 de 22/06/2005, Lei Complementar nº 123/2006**, e na **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações, **contrato de fornecimento de aquisição de LÂMPADAS PARA PROJETOR DE MULTIMÍDIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de _____ unidades de _____ da marca _____, modelo _____, todos com as configurações constantes da proposta da **CONTRATADA**, instalados, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 02/2012.

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos deverão ser novos e entregues embalados, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas e de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias e outros pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos equipamentos fornecidos por meio deste contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – Os equipamentos fornecidos serão garantidos pelo prazo mínimo de _____ meses, conforme anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada sendo a assistência técnica em garantia.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE poderá admitir que a Assistência Técnica seja prestada por empresa(s) da Rede Credenciada do fabricante, nas mesmas condições da CONTRATADA e sem custo adicional, desde que a operação seja previamente comunicada ao CONTRATANTE, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS – O equipamento deverá ser entregue na **Unidade I do Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, CEP 14.401-135.

Parágrafo Primeiro – A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do equipamento fornecido por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos serão recebidos:

I - provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal;

II - definitivamente, no prazo de dez dias contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da

CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) fornecer, para emprego na execução dos serviços de reparo necessários, somente peças e componentes originais, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- e) emitir, a cada serviço prestado, ordem de serviço (OS), para controle das atividades pela Fiscalização. Essas OS deverão conter, no mínimo:
 - Marca, modelo;
 - Localização do equipamento;
 - Data da visita;
 - Serviço realizado;
 - Nome e assinatura de servidor lotado no setor onde esteja localizado o bem;
 - Nome e assinatura do técnico responsável pelo serviço.
- f) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso do equipamento pelo CONTRATANTE;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- h) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, **ainda que admitida a terceirização da assistência técnica.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADE - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

III- Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

VIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

03.01.01 – Centro Universitário de Franca
33903000 – Material de Consumo
33903026 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha 12

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo de garantia oferecido pela CONTRATADA, que é de 03 (três) anos, nos termos da proposta apresentada após o recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), ____ de _____ de 2010.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal
Empresa

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 02/2012, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

A Empresa _____, sediada na Rua _____,
nº _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal
(nome) _____, CPF _____, DECLARA, sob as
penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua
participação Pregão Eletrônico nº 02/2012, pois que encontram-se satisfeitas as
exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(local e data)

(assinatura)